

Controlos do tipo *físico*

No que concerne os controlos do tipo *físico* pretende-se validar a relação entre o peso líquido e as unidades suplementares declaradas em função da natureza das mercadorias.

Nesse sentido, a Comissão Europeia, relativamente aos capítulos 20, 22, 24, 40 e 91 da Pauta de Serviço, estabeleceu um conjunto de intervalos expectáveis (valor mínimo e máximo) inerentes às mercadorias classificadas nesses capítulos.

Os controlos de credibilidade do tipo "físico" foram integrados a partir de 1 de Fevereiro de 2014 e passaram a ser aplicados às declarações aduaneiras processadas nos sistemas declarativos automáticos da importação e da exportação.

Por conseguinte, as declarações aduaneiras encontram-se sujeitas a uma verificação automática dos dados declarados, neste caso, respeitantes ao peso líquido (casa 38) e à unidade suplementar (casa 41).

As declarações aduaneiras não serão aceites caso se verifique que, em resultado da análise entre o peso líquido e a unidade suplementar, os valores declarados ficaram aquém ou ultrapassaram o intervalo estabelecido pela Comissão. Nestes casos é enviada uma mensagem de erro ao declarante.

A título de exemplo apresentam-se os seguintes casos:

1) **Álcool etílico não desnaturado**

a. Intervalo de valores

Código pautal	Limite mínimo (KGM/Unid. Sup)	Limite máximo (KGM/Unid. Sup)	Unidade suplementar
2207 10 00	0,5	0,9	Litro

b. Montantes declarados

Casa 38	150 Kg
Casa 41	150 Litros

c. Relação entre peso líquido e unidade suplementar

$$150 \div 150 = 1$$

A relação entre o peso líquido e a unidade é igual a 1 e, como tal, está fora do intervalo espectável para esta mercadoria (entre 0,5 e 0,9). Os sistemas devolvem uma mensagem de erro indicando que é necessário corrigir a declaração.

Com efeito, o intervalo estabelecido baseia-se em que normalmente 1 litro equivale a 0,78 kg de álcool 100% puro.

2) Álcool etílico não desnaturado

a. Intervalo de valores

Código pautal	Limite mínimo (KGM/Unid. Sup)	Limite máximo (KGM/Unid. Sup)	Unidade suplementar
2207 10 00	0,5	0,9	litro

b. Montantes declarados

Casa 38	150 Kg
Casa 41	200 Litros

c. Relação entre peso líquido e unidade suplementar

$$150 \div 200 = 0,75$$

A relação entre o peso líquido e a unidade é igual a 0,75 e, como tal, está dentro do intervalo espectável para esta mercadoria (entre 0,5 e 0,9). Os sistemas não devolvem nenhuma mensagem de erro indicando e a declaração pode ser aceite.

3) Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros

a. Intervalo de valores

Código pautal	Limite mínimo (KGM/Unid. Sup)	Limite máximo (KGM/Unid. Sup)	Unidade suplementar
4011 10 00	3	30	Por unidade

b. Montantes declarados

Casa 38	100 kg
Casa 41	50 Unidades

c. Relação entre peso líquido e unidade suplementar

$$100 \div 50 = 2$$

A relação entre o peso líquido e a unidade é igual a 2 e, como tal, está fora do intervalo espectável para esta mercadoria (entre 3 e 30). Os sistemas devolvem uma mensagem de erro indicando que é necessário corrigir a declaração.

4) Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros

a. Intervalo de valores

Código pautal	Limite mínimo (KGM/Unid. Sup)	Limite máximo (KGM/Unid. Sup)	Unidade suplementar
4011 10 00	3	30	Por unidade

b. Montantes declarados

Casa 38	100 Kg
Casa 41	10 Unidades

c. Relação entre peso líquido e unidade suplementar

$$100 \div 10 = 10$$

A relação entre o peso líquido e a unidade é igual a 10 e, como tal, está dentro do intervalo espectável para esta mercadoria (entre 3 e 30). Os sistemas não devolvem nenhuma mensagem de erro indicando e a declaração pode ser aceite.